

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212
- CEP 86.385-000 Site: pmbarradojacare.pr.gov.br - e-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE RATEIO

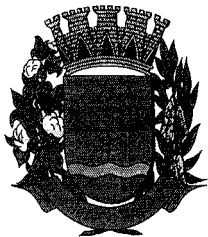
Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 96 – centro, CEP 86.385-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar de Freitas Alboneti, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob o nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86.400-000, em Jacarezinho/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Conforme acordado em Assembleia Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2023, onde foi autorizado pelos Prefeitos dos municípios consorciados o reajuste dos valores que são repassados ao Consórcio, as cotas referentes aos meses de julho a agosto, mais a 13ª cota serão atualizadas.

Com isso, a cláusula terceira (dos valores e da forma de pagamento) passará a conter o seguinte:

Parágrafo Primeiro – Para a execução dos objetos deste contrato, o **CONSORCIADO** pagará ao **CONSÓRCIO** o valor total per/capita (conforme quantitativo populacional do município que é de **2.781** habitantes) de **R\$ 3,80** (três reais e oitenta centavos)/habitante/mês para os meses de julho e agosto, perfazendo o valor mensal de **R\$ 10.567,80** (dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) referentes aos objetos dos incisos I e II do parágrafo único da Cláusula Primeira. Os valores referentes aos meses de setembro a dezembro serão deliberados em uma futura Assembleia a ser realizada com os prefeitos consorciados que, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212
– CEP 86.385-000 Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uoi.com.br

consequência, resultará na realização de um novo termo aditivo sobre este contrato. O valor acima citado compreende:

(...)

*II – o objeto a que se refere o inciso II do parágrafo único da Cláusula Primeira, possuindo o valor de **R\$ 2,41** (dois reais e quarenta e um centavos) per capita.*

(...)

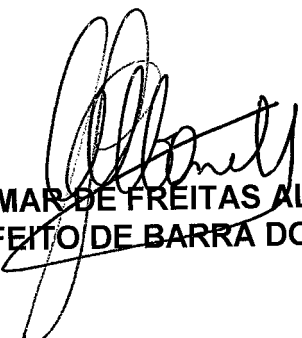
Parágrafo Quarto – Os valores per capita foram atualizados tendo como base o INPC (compreendido entre o período de janeiro a dezembro de 2022), a estimativa populacional do IBGE/2021 e o acordado em Assembleia Geral Extraordinária, pelos Prefeitos, ocorrida em 30 de junho de 2023, culminando nos valores acima expostos;

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Barra do Jacaré/PR, 04 de julho de 2023.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO DE BARRA DO JACARÉ


MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
PIONEIRO